# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 932 , de 16 de agosto de 1.985

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Cr$ 1.000.000(Hum milhão de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2.8 | ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO | |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 0381 | ASSSISTÊNCIA | |
| 03810310 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA | |
| 03810312.16 | Subvenção ao Asilo Bom Jesus de Guareí . . . . . | Cr$ 1.000.000 |
| 3000 | DESPESAS CORRENTES | |
| 3200 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | |
| 3230 | Transferências à Instituições Privadas | |
| 3231 | Subvenções Sociais | |
| | Subvenção ao Asilo Bom Jesus de Guareí . . . . . | Cr$ 1.000.000 |

Art. 2º -Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$. . . . 1.000.000(Hum milhão de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1.985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedicto Sante Maracajá
Lançador

GRAFICA IGRAL • BOTUCATU